



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATO DA MESA N° 08/2021**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário, CONSIDERANDO:

1. Que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
2. A pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19);
3. O Decreto Estadual nº. 7320/2021 que flexibiliza as medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual 7020/2021, ampliando as restrições de circulação de pessoas entre 23h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;
4. O Decreto Municipal nº. 235/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.320 de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Revogar o artigo 3º do Ato da Mesa nº 05/2021, publicado em 11 de março de 2021, que vedou a entrada e permanência de pessoas no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, ficando autorizada, a partir da publicação do presente ato, a abertura do Plenário para o público que pretenda acompanhar de forma presencial as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, respeitadas as medidas de segurança impostas pelo Decreto Municipal 235/2021.

**Art. 2º.** Fica autorizada a utilização do Plenário para realização de reuniões e palestras presenciais, conforme disposição constante do Decreto Municipal 235/2021.

**Art. 3º.** Revogar também o Ato de Mesa nº 06/2021, na sua totalidade, retornando os servidores comissionados e efetivos ao trabalho integral nas dependências da Câmara Municipal, sendo obrigatório o registro biométrico em ponto eletrônico, a partir do dia 03 de maio de 2021.

**Art. 4º.** A Direção Administrativa da Câmara Municipal deverá implantar todas as medidas necessárias para garantia da segurança do público, como aferição de temperatura, uso de máscara e álcool em gel, distanciamento entre as poltronas, respeitando, inclusive, o limite percentual de pessoas autorizadas pelo Decreto Municipal 235/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 5º.** Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Guaíra, 26 de abril de 2021.

*Tereza Camilo dos Santos*

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

*Raufi Edson Franco Pedroso*

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**  
VICE-PRESIDENTE

*Christiane Giangarelli*

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
SECRETÁRIA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 28/04/2021, Edição nº 2251, pg 85 e 86, Ano X

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUAÍRA NO PERÍODO  
DE 28/04/2021 A 10/05/2021

Andréia  
Visto do Servidor

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP  
de 28/04/2021 Edição nº 2251 pg 05186

Andréia  
Visto do Servidor

**Art. 11º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goioxim, 27 de abril de 2021.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Goioxim

**Publicado por:**  
Samuel Gonçalves Bueno  
**Código Identificador:**C6233E8F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
LEI COMPLEMENTAR N° 08/2021**

ALTERA O ANEXO VIII, TABELA V, ITENS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 556/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** O anexo VIII, tabela V, itens III e IV da Lei Complementar nº 556/2017, passa a vigorar da seguinte forma:

**III- Serviços de movimentação de terra**

|  |            |
|--|------------|
| Por m³ colocado até 50m³   | 0,1 UFM/m³ |
| Por m³ colocado acima de 50m³  | 0,2 UFM/m³ |
| Qualquer quantidade baixa renda, desde que detenha parecer social e parecer ambiental da área. | isento     |

**IV – Serviços de limpeza de fossa**

|   |        |
|---|--------|
| Qualquer quantidade aos contribuintes de baixa renda. | isento |
|---|--------|

**Art. 2º** Fica vedado o fornecimento de serviços de limpeza de fossa aos contribuintes que não se enquadram na hipótese prevista no anexo VIII, tabela V, item IV do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** O critério de baixa renda refere-se ao grupo com renda familiar igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) per capita.

**Art. 4º** Para requerer a limpeza da fossa mediante isenção o interessado deverá:

I - Solicitar os serviços por meio de requerimento escrito destinado à Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, conforme modelo constante no anexo I desta lei;

II - Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;

III - Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo município de Goioxim;

**Parágrafo único.** Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Goioxim."

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 27 de abril de 2021.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Goioxim

**Publicado por:**  
Samuel Gonçalves Bueno  
**Código Identificador:**B4DCD5CC

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
PORTARIA N° 139, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**SÚMULA:** Instaura Sindicância para apurar as possíveis infrações praticadas pelo servidor público LUIZ VALDERAN DE SOUZA CORDEIRO.

**SAMUEL GONÇALVES BUENO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pelo Servidor LUIZ VALDERAN DE SOUZA CORDEIRO, matrícula funcional nº 2721, composta pelos servidores: Andréia das Fatima de Gutervil – Presidenta, Flávio Balduino Soares – Membro Secretário, - Tania Mara Foschera - Membra

**Art. 2º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Goioxim, 27 de abril de 2021.

**SAMUEL GONÇALVES BUENO**  
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

**Publicado por:**  
Samuel Gonçalves Bueno  
**Código Identificador:**5F7731F2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**CAMARA MUNICIPAL  
ATO DA MESA N° 08/2021**

**ATO DA MESA N° 08/2021**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário, CONSIDERANDO:

Que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;

A pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19); O Decreto Estadual nº. 7320/2021 que flexibiliza as medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual 7020/2021, ampliando as restrições de circulação de pessoas entre 23h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;

O Decreto Municipal nº. 235/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.320 de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Revogar o artigo 3º do Ato da Mesa nº 05/2021, publicado em 11 de março de 2021, que vedou a entrada e permanência de pessoas no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, ficando autorizada, a partir da publicação do presente ato, a abertura do Plenário para o público que pretenda acompanhar de forma presencial as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, respeitadas as medidas de segurança impostas pelo Decreto Municipal 235/2021.

**Art. 2º.** Fica autorizada a utilização do Plenário para realização de reuniões e palestras presenciais, conforme disposição constante do Decreto Municipal 235/2021.

**Art. 3º.** Revogar também o Ato de Mesa nº 06/2021, na sua totalidade, retornando os servidores comissionados e efetivos ao trabalho integral nas dependências da Câmara Municipal, sendo obrigatório o registro biométrico em ponto eletrônico, a partir do dia 03 de maio de 2021.

**Art. 4º.** A Direção Administrativa da Câmara Municipal deverá implantar todas as medidas necessárias para garantia da segurança do público, como aferição de temperatura, uso de máscara e álcool em gel, distanciamento entre as poltronas, respeitando, inclusive, o limite percentual de pessoas autorizadas pelo Decreto Municipal 235/2021.

**Art. 5º.** Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Guaíra, 26 de abril de 2021.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Vice Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Secretária

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:4394842E

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO HABILITAÇÃO E DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE(S) EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para execução de muro de vedação com altura livre de 1,20 para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

O município de Guaíra, representado pelo seu Prefeito Municipal, após decisão de recursos das fase de habilitação, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitações, pela HABILITAÇÃO das seguintes empresas O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, CJ NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP –, PETRY ENGENHARIA LTDA, DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – ME e VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI e a INABILITAÇÃO da empresa DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA; assim sendo fica marcado para o dia 29/04/2021, às 08h30min, a sessão pública de abertura dos envelopes propostas de preços das empresas habilitadas ao certame, Paço Municipal Kurt Walter Hasper. Este Aviso se tornará público, através do site: [www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br), link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp),

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 26 de abril de 2021

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Pregoeira

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:EB0C4BD4

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Por Lote**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 11 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 27 de abril de 2021.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:01C7FD95

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades na área de artesanato, para realização de oficinas, atividades ocupacionais, entretenimento e geração de renda para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 11 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 27 de abril de 2021.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Pregoeira

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:68997B70

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Por Item**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e